



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO: SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, TUDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto do presente processo, a contratação de serviços médicos e técnicos especializados, tudo conforme quadro constante abaixo:

Item	Und	Cód.	Descrição	V. Ref. (R\$)
01	Hora	49275	Serviço ambulatorial realizado por médico clínico geral para no máximo 1.000 horas mensais.	101,34
02	Hora	49276	Serviço de plantão médico realizado por médico clínico geral de pronto atendimento noturno/finais de semana/feriados/localidades do interior, para no máximo 80 horas mensais.	136,67
03	Und	49277	Serviço ambulatorial realizado por médico ginecologista/obstetra para no máximo 500 consultas mensais.	102,91
04	Und	49278	Serviço ambulatorial realizado por médico pediatra para no máximo 500 consultas mensais.	102,91
05	Und	49279	Serviço ambulatorial realizado por médico psiquiatra para no máximo 200 consultas mensais.	102,91
06	Und	49280	Serviço ambulatorial realizado por médico oftalmologista para no máximo 300 consultas mensais.	110,88
07	Und	49958	Serviço ambulatorial realizado por médico urologista para no máximo 100 consultas mensais.	102,91
08	Und	49281	Serviço ambulatorial realizado por médico ortopedista para no máximo 500 consultas mensais.	102,91
09	Und	49282	Serviço ambulatorial realizado por médico cardiologista para no máximo 400 consultas mensais.	102,91

10	Und	49283	Serviço ambulatorial realizado por médico otorrinolaringologista para no máximo 200 consultas mensais.	102,91
11	Und	49284	Serviço de remoção de cerúmen (limpeza auditiva), realizada por profissional otorrinolaringologista, para no máximo 10 remoções mensais.	27,50
12	Und	49285	Serviço ambulatorial realizado por médico neurologista para no máximo 200 consultas mensais.	105,00
13	Und	49286	Serviço de realização de exame de eletrocardiograma com laudo para no máximo 200 exames mensais.	26,50
14	Und	49287	Serviço de realização de exame de ecografia obstétrica com laudo para no máximo 100 exames mensais.	70,00
15	Und	49288	Serviço de realização de biópsia de colo uterino/vulva – Médico ginecologista para no máximo 10 exames mensais.	90,00
16	Und	49289	Serviço de colocação de dispositivo Intrauterino (DIU) – Médico Ginecologista (exclusivo para Dispositivo SUS) para no máximo 10 exames mensais.	200,00
17	Und	49341	Serviço ambulatorial de fonoaudiologia para no máximo 250 sessões mensais.	30,00
18	Und	49342	Serviço ambulatorial de fonoaudiologia , para no máximo 50 avaliações/consultas mensais.	40,00
19	Und	49343	Serviço de realização de emissões otoacústicas para no máximo 200 emissões mensais.	47,50
20	Und	50461	Serviço de realização de avaliação neuropsicológica , para no mínimo 08 sessões para no máximo 20 sessões mensais.	680,00
21	Und	50462	Serviço ambulatorial de neuropsicologia para no máximo 100 sessões mensais.	100,00

A contratação será efetuada mediante Edital de Chamamento Público, o qual ficará disponível para a apresentação de documentação pelo período de fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência, possuindo atribuições e detalhamento sobre os locais onde serão prestados em cada item.

É vedado o credenciamento de pessoa jurídica com pessoa física pertencente ao quadro de funcionários permanente do Município de Soledade/RS.

Nos serviços contratados por hora, preconiza-se o tempo médio de 15 (quinze) minutos para cada atendimento, sendo, em média 04 atendimentos por hora.

O credenciado deverá ter cadastro atualizado no SCNES no Município de Soledade/RS, com cópia emitida pela Secretaria de Saúde do Município.

Ficará a cargo do usuário a escolha do estabelecimento para realização do serviço. O credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

O credenciado, posterior a homologação deste processo e assinatura do contrato de credenciamento pelas partes, deverá prestar seus serviços no perímetro urbano do município de Soledade/RS, em estabelecimento que possua alvará sanitário.

Quando houver necessidade de que o paciente se submeta a exames cujos resultados não podem ser apreciados na consulta, o ato médico terá continuidade em um segundo encontro, que deverá ocorrer dentro do prazo de 15 dias, o qual fica vedado qualquer cobrança ao município de Soledade (Conforme resolução nº 1.958/2010 do CFM).

Todo e qualquer tipo de atendimento deverá ser registrado e evoluído pelo profissional médico no Sistema E-SUS (prontuário eletrônico), incluindo solicitações e resultados de exames; Sendo que o pagamento dos serviços executados se dará, impreterivelmente, a partir de relatório emitido do mesmo sistema.

Todos os locais de atendimentos devem estar adequados conforme as normas de acessibilidade.

Ficam estipuladas as quantidades máximas mensais entre todos os credenciados, conforme constará no Termo de Referência, não existindo uma quantidade mínima de contratação, em razão da variação das demandas da Municipalidade.

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite de 60 sessenta meses, conforme consta no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

As especialidades, possuirão as seguintes atribuições:

- **Clínico geral:** Realizar atendimentos em pacientes de qualquer idade, desde o neonatal até o idoso; Prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher e visar mapas de produção ficha médica, com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis ou incompletos dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; relatórios comprobatórios de atendimento; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; pequenos procedimentos cirúrgicos; excisão/sutura de pequenas lesões pele/mucosa; frenectomia; incisão e drenagem de abscesso; retirada de corpo estranho subcutâneo; biópsia/punção de tumores superficiais de pele; exereses de cisto sebáceo; exereses de calo; tratamento de milíase furunculóide, contado com vísceras humanas; contato com fluídos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras); Realizar atendimentos e consultas clínicas aos usuários seguindo as diretrizes preconizadas na estratégia

da política local de saúde; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Básica de Saúde por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; atuar em programas de áreas específicas de promoção e prevenção; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo.

- **Ginecologista e obstetra:** Prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiro socorro; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer, emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; Realização de procedimento de colposcopia.

- **Pediatra:** Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ficha médica, com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnósticos provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; objetiva ainda a assistência médica pediátrica, na faixa etária de zero (0) a 12 (anos) anos de idade e atendimento na área de neo-natologia, puericultura e pediatria, através de consultas, bem como o acompanhamento do nascimento, crescimento e desenvolvimento, controle de doenças infecciosas.

- **Psiquiatra:** Prestar serviços médicos aos munícipes que procuram os serviços de saúde mantidos pelo município. Prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; examinar o paciente adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de pacientes com as patologias psiquiátricas mais prevalentes; aconselhar familiares dos pacientes entrevistando-os e orientando-os, possibilitando a formação de atitudes adequadas no trato com os mesmos; prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos.

- **Cardiologista, Neurologista, Oftalmologista, Ortopedista, Otorrinolaringologista, Urologista:** Prestar serviços médicos aos munícipes, dentro do âmbito da sua especialidade médica, mediante encaminhamento da atenção básica do município. Prescrever exame e terapêuticas dentro do seu conhecimento técnico e obedecendo os protocolos vigentes pelo Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde de Soledade. Solicitar retornos aos pacientes que necessitam de acompanhamento com ele e referenciar a atenção primária os pacientes que podem ser acompanhados pelos médicos clínicos do município. Prescrever medicações de acordo com a denominação da DCB (Denominação Comum Brasileira) e preferencialmente contida na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos). Realizar tarefas afins.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar confeccionado anteriormente.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

O Município necessita realizar a abertura de processo de credenciamento para serviços médicos e técnicos especializados na área de saúde, visando proporcionar o atendimento por profissionais atuantes e novos e ampliando a disponibilidade para a população.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da contratação estão citados no item III do ETP e no item I deste documento.

V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A contratação atingirá aos resultados pretendidos, com a devida prestação dos serviços para suprir a demanda de atendimentos nas Unidades de Saúde.

VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato gerado desse processo de contratação, será acompanhado por um fiscal de contrato definido pela Secretaria Solicitante, que acompanhará as obrigações da contratada.

Possuirá, também, um gestor de contrato definido pela Autoridade Superior, que acompanhará as obrigações da contratante.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de sessões efetivamente realizadas por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor estabelecido neste Edital.

O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária do Credenciado.

Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

Quaisquer erros ou omissões havidas na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB nº 1.234/2022 e Decreto Municipal nº 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

No momento do pagamento será realizada consulta “on line” para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor

seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será efetuada mediante processo licitatório na modalidade Chamamento Público.

As especificações técnicas dos itens constam no item I deste documento.

A habilitação deverá ser enviada via Protocolo do Município de Soledade/RS, conforme link <https://soledade.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, dos seguintes documentos:

- DECLARAÇÕES:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados – Lei nº 13.709/2018, como condição para a participação na presente licitação, conforme modelo em anexo a este Edital;

b) Comprovação do porte da empresa, em caso de beneficiária da LC 123/2006, através de Declaração atualizada firmada por contador, ou, através de Cópia autenticada ou via original de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, explicitando o porte que se enquadra;

c) Declaração atualizada, de que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo anexo a este Edital;

d) Declaração atualizada, conforme item IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Declaração, constando o local da prestação de serviço, área de atendimento (item de interesse do objeto) e alíquota de recolhimento do ISSQN, conforme **ANEXO** deste documento.

- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

d.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório, em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, **ou**;

d.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 01: Em ambos os casos (8.2.2.1 e 8.2.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da empresa;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município da sede da empresa;
- f) Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo;
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto federal nº 4.358-02;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS MÉDICOS:

- a) Cópia autenticada ou via original de Certificado de Registro no Conselho Regional de Medicina;
 - a.1) Para médicos especialistas, apresentar cópia autenticada de Diploma ou Documento que comprove a especialização na área desejada - RQE (Registro de qualificação de especialista);
 - b) Identificação e Titularidade do Profissional responsável;

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS:

- Cópia autenticada de Diploma ou Documento que comprove a especialização na área desejada - RQE (Registro de qualificação de especialista);
- Identificação e Titularidade do Profissional responsável;

IX – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação consistirá como base a pesquisa de mercado realizada junto à tabela do COMAJA, planilha de custos efetuada para os itens que foram possíveis e o valor pago no último processo realizado pelo Município de Soledade/RS – Edital de Chamamento Público nº 04/2023.

Desses valores, foi realizado uma média dos valores, chegando ao valor a ser pago por cada item, conforme a respectiva unidade de medida., conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND DE MED	QTD MÁX ANUAL	VALOR MÁXIMO (MÉDIA)	TABELA COMAJA	PLANILHA DE CUSTOS	CH 04/2023
1	49275	Serviço ambulatorial médico clínico geral	HORA	12000	R\$ 101,34	R\$ 110,00	R\$ 104,02	R\$ 90,00
2	49276	Plantão médico clínico geral pronto atendimento noturno / finais de semana / feriados / localidade do interior / presídio	HORA	2400	R\$ 136,67	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00
3	49277	Serviço ambulatorial médico ginecologista/obstetra	UNID	6000	R\$ 102,91	R\$ 110,00	R\$ 98,74	R\$ 100,00
4	49278	Serviço ambulatorial médico pediatra	UNID	6000	R\$ 102,91	R\$ 110,00	R\$ 98,74	R\$ 100,00
5	49279	Serviço ambulatorial médico psiquiatra	UNID	2400	R\$ 102,91	R\$ 110,00	R\$ 98,74	R\$ 100,00
6	49280	Serviço ambulatorial médico oftalmologista	UNID	3600	R\$ 110,88		R\$ 101,76	R\$ 120,00
7	49358	Serviço ambulatorial médico urologista	UNID	1200	R\$ 102,91	R\$ 110,00	R\$ 98,74	R\$ 100,00
8	49281	Serviço ambulatorial médico ortopedista	UNID	6000	R\$ 102,91	R\$ 110,00	R\$ 98,74	R\$ 100,00
9	49282	Serviço ambulatorial médico cardiologista	UNID	4800	R\$ 102,91	R\$ 110,00	R\$ 98,74	R\$ 100,00
10	49283	Serviço ambulatorial médico otorrinolaringologista	UNID	2400	R\$ 102,91	R\$ 110,00	R\$ 98,74	R\$ 100,00
11	49284	Serviço de remoção de cerumen (Limpeza auditiva) - por profissional otorrinolaringologista	UNID	120	R\$ 27,50	R\$ 30,00		R\$ 25,00
12	49285	Serviço ambulatorial médico neurologista	UNID	2400	R\$ 105,00	R\$ 110,00		R\$ 100,00
13	49286	Exame de eletrocardiograma com laudo	UNID	2400	R\$ 26,50	R\$ 28,00		R\$ 25,00
14	49287	Exame de ecografia obstétrica com laudo	UNID	1200	R\$ 70,00	R\$ 75,00		R\$ 65,00
15	49288	Realização de biópsia de colo uterino/vulva - Médico ginecologista	UNID	120	R\$ 90,00	R\$ 90,00		R\$ 90,00
16	49289	Serviço de colocação de dispositivo Intrauterino (DIU) - Médico Ginecologista (exclusivo para Dispositivo SUS)	UNID	120	R\$ 200,00	R\$ 200,00		R\$ 200,00
17	49341	Serviço ambulatorial de sessões de fonoaudiologia .	UNID	3000	R\$ 30,00	R\$ 30,00		R\$ 30,00
18	49342	Serviço ambulatorial de fonoaudiologia avaliações/consultas.	UNID	600	R\$ 40,00	R\$ 40,00		R\$ 40,00
19	49343	Serviço de realização de emissões otoacústicas .	UNID	2400	R\$ 47,50	R\$ 60,00		R\$ 35,00
20	50461	Avaliação neuropsicológica - mínimo 8 sessões	UNID	240	R\$ 680,00	R\$ 680,00		
21	50462	Sessão de neuropsicologia	UNID	1200	R\$ 100,00	R\$ 100,00		

Com base no acima citado, o valor da contratação total consiste em R\$ 5.856.052,00.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUNIC DE SAÚDE.	SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO.	339039500000
----------------------	--	--------------

Soledade, 05 de Fevereiro de 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO _____/20_____.

DECLARAÇÃO

_____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante _____ legal
_____,
portador do CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que, presta
serviços _____ no _____ endereço
_____,
possui área de atendimento na especialidade de _____
_____,
item(s) _____ do objeto do edital, possuindo alíquota de recolhimento de ISSQN de
_____ %.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Soledade, _____ de _____ de 20 _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE _____ Nº. _____/20____

.....(nome da empresa), inscrita (o) no
CNPJ sob o nº....., com
sede.....(endereço completo), interessada (o)
em participar do Edital nº _____/20____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre. Se enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, anexar a Declaração atualizada firmada por contador atestando o porte da empresa.

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referentes à licitação em epígrafe;

() Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação e possui pleno consentimento da divulgação dos dados apresentados, referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso seja vencedora do certame (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DO ART. 9 § 1º E ART. 48 DA LEI 14.133/2021)

DADOS DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

PREGÃO: ____/____

DECLARAÇÃO

Local, Data e ano.

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr _____, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo (a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que a empresa não incorre nas condições impeditivas previstas no Art. 9 § 1º e Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de sua representante legal a sr.
_____, portador do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Declaração

_____, inscrito no CNPJ nº.
_____, por intermédio de sua representante legal a sr.
_____, portador do CPF nº _____,
DECLARA para os devidos fins, conforme item IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____/____/____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal